

AVISO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAÇÃO EM REDE NA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL DE RODEIO.

1

O INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS - INAI, inscrito no CNPJ n.º 13.263.627/0001-87, representada neste ato pelo Diretor Presidente da Associação, Sr. Uilton Pereira dos Santos Filho, na qualidade de celebrante do Termo de Colaboração nº001/2026 firmado com o Município de Marzagão-Goiás, torna público o presente Aviso de Seleção destinado à escolha de Organizações da Sociedade Civil para atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 45 a 48 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para atuar em rede na execução parcial do Projeto "**16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão**", especificamente na coordenação, organização e execução do quadro musical integrante da programação oficial do evento.

1.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável pela execução das seguintes atividades:

- a) gerenciamento da produção executiva das apresentações artísticas;
- b) contratação dos artistas e respectivas equipes técnicas, quando prevista no Plano de Trabalho e autorizada pela OSC celebrante;
- c) coordenação dos contratos artísticos sob sua responsabilidade;
- d) planejamento e execução, diretamente ou mediante contratação de terceiros, dos serviços de logística necessários às apresentações, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, camarins, receptivo e demais estruturas de apoio previstas contratualmente;
- e) articulação com fornecedores e equipes técnicas necessárias à realização dos espetáculos;
- f) acompanhamento da execução dos shows e cumprimento da programação oficial;

- g) execução das demais atividades relacionadas ao quadro musical previstas no Plano de Trabalho.

2. FINALIDADES DO PROJETO

2.1. O projeto tem por finalidade promover a realização da **16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão**, nos dias **17, 18 e 19 de agosto de 2026**, mediante a execução de competições de rodeio e apresentações de música típica sertaneja, como forma de preservar, valorizar e difundir as manifestações culturais tradicionalmente vinculadas à identidade histórica, rural e social do Município.

2.2. A iniciativa busca fortalecer a cultura sertaneja como patrimônio cultural de relevante interesse público, proporcionando à população e aos visitantes o acesso a atividades culturais, esportivas e de entretenimento que resgatam costumes, tradições e práticas ligadas à vida no campo. Simultaneamente, pretende estimular o turismo de eventos, fomentar a economia local, gerar oportunidades temporárias de trabalho e renda e promover a integração social da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural, econômico e turístico do Município de Marzagão.

2.3. As ações serão desenvolvidas em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se o interesse público, a valorização das manifestações culturais populares, a democratização do acesso à cultura e a promoção do desenvolvimento local sustentável.

3. ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

3.1. O plano de trabalho prevê que o projeto será desenvolvido por meio de quatro blocos culturais integrados, concebidos para contemplar as diferentes manifestações que compõem a tradição da Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão. Cada bloco reúne um conjunto de atividades inter-relacionadas, abrangendo as competições de rodeio, as apresentações de música sertaneja, as cerimônias e manifestações tradicionais do rodeio, bem como ações de integração comunitária, valorização da cultura local e incentivo ao turismo.

3.2. A organização em blocos culturais possibilita a execução sistematizada das ações previstas, assegurando a preservação da identidade cultural do evento, a promoção do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento das tradições sertanejas e o alcance dos objetivos sociais, culturais, econômicos e turísticos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

• BLOCO CULTURAL 1 – RODEIO PROFISSIONAL E RODEIO MIRIM

O Bloco Cultural 1 compreende a realização das competições de **Rodeio Profissional** e **Rodeio Mirim**, constituindo o eixo central da programação cultural da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão.

O **Rodeio Profissional** será realizado na modalidade de **montarias em touros (bois)**, reunindo competidores devidamente habilitados e observando as normas técnicas que regem a atividade. As provas serão conduzidas em arena especialmente preparada, com infraestrutura adequada, equipe técnica especializada, juízes, locutores, comentaristas, salva-vidas de arena, médico-veterinário responsável e demais profissionais indispensáveis à organização e à segurança do evento.

O **Rodeio Mirim** será realizado na modalidade de **montaria em carneiros**, proporcionando às crianças o primeiro contato com as tradições do rodeio em ambiente controlado e seguro. A programação contemplará 30 (trinta) montarias por noite, sob coordenação de equipe especializada, com adoção de medidas de segurança compatíveis com a faixa etária dos participantes, buscando incentivar a formação de novos praticantes, fortalecer a integração das famílias e preservar a transmissão dos valores e costumes da cultura sertaneja.

A realização das competições demanda a disponibilização de infraestrutura e de serviços técnicos especializados compatíveis com a natureza da modalidade, compreendendo, dentre outros, arena de rodeio devidamente preparada, bretes, currais, embarcadores, sistema de sonorização específico para a arena, iluminação, painéis de LED destinados ao acompanhamento das provas, equipe de locução e comentários, juízes, salva-vidas de arena, tropeiros, porteiros, equipe de manejo dos animais, médico-veterinário responsável, assistência médica e de primeiros socorros, ambulância, seguro dos competidores, bem como o fornecimento dos animais destinados às montarias e dos equipamentos técnicos necessários à realização das provas, tudo em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas que disciplinam a modalidade.

• BLOCO CULTURAL 2 – APRESENTAÇÕES DE MÚSICA SERTANEJA

O Bloco Cultural 2 contempla a realização de apresentações de música sertaneja, reunindo artistas de projeção regional e nacional, com o objetivo de promover a valorização de um dos principais gêneros musicais representativos da cultura brasileira e da identidade cultural do Centro-Oeste.

As apresentações artísticas integram a programação oficial da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão, constituindo importante instrumento de preservação e difusão da cultura sertaneja, além de proporcionar à população e aos visitantes acesso democrático à cultura, ao lazer e ao entretenimento. A programação musical complementa as competições de rodeio, fortalecendo o caráter cultural do evento e

contribuindo para a valorização das tradições rurais, o estímulo ao turismo e o desenvolvimento econômico local.

A programação artística compreenderá as seguintes atrações:

- **17 de agosto de 2026 – Rionegro & Solimões**, dupla consagrada da música sertaneja nacional, cuja apresentação integra a programação oficial do evento, com contratação artística realizada diretamente pelo Município de Marzagão;
- **18 de agosto de 2026 – Zé Ricardo & Thiago**;
- **19 de agosto de 2026 – Cleber & Cauan**;

4

As apresentações serão realizadas em palco com infraestrutura compatível com o porte do evento, compreendendo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, equipamentos técnicos, equipes de produção, apoio operacional e demais serviços necessários ao adequado desenvolvimento da programação artística, observadas as exigências técnicas de cada espetáculo.

Por meio desse bloco cultural, busca-se fortalecer o calendário cultural do Município, incentivar o acesso da população às manifestações artísticas de reconhecida relevância, promover a difusão da música sertaneja como expressão da cultura popular brasileira e ampliar a atratividade turística da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão.

• **BLOCO CULTURAL 3 – CERIMÔNIAS, PROTOCOLOS E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DO RODEIO**

O Bloco Cultural 3 compreende a realização das cerimônias oficiais que integram a tradição dos rodeios brasileiros, incluindo abertura oficial, apresentação das autoridades, entrada das delegações, desfile dos competidores, execução dos protocolos cívicos, locução oficial, animação de arena e demais manifestações culturais inerentes ao espetáculo do rodeio.

Integram ainda este bloco as apresentações dos profissionais que tradicionalmente compõem o ambiente cultural do rodeio, como locutores, comentaristas, juízes, salva-vidas de arena e demais participantes responsáveis pela preservação dos costumes e rituais característicos desse patrimônio cultural.

Essas atividades têm como finalidade reforçar a identidade cultural do evento, preservar suas tradições históricas e proporcionar ao público uma experiência autêntica das manifestações ligadas à cultura sertaneja.

• **BLOCO CULTURAL 4 – INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**

O Bloco Cultural 4 destina-se à promoção da integração social da comunidade por meio da realização da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão, incentivando a participação de moradores e visitantes em ambiente de convivência, lazer e valorização das tradições locais.

As atividades desenvolvidas durante o evento contribuirão para o fortalecimento da identidade cultural do Município, para a promoção do turismo regional e para o estímulo às atividades econômicas relacionadas ao comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços.

O bloco contempla, ainda, ações voltadas à divulgação institucional do evento, ao incentivo à participação da comunidade e à valorização da história, da cultura e das tradições que caracterizam o Município de Marzagão, consolidando a Festa do Peão de Boiadeiro como um dos principais eventos do calendário cultural municipal.

5

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo seletivo as Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas que possuam, dentre suas finalidades estatutárias, a promoção da cultura, especialmente por meio da realização, produção ou difusão de atividades artístico-musicais, compatíveis com a execução do quadro musical da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão.

4.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar experiência prévia na realização, produção ou gestão de eventos culturais, artísticos ou musicais de porte compatível com as atividades objeto da atuação em rede, mediante apresentação de documentos, declarações, atestados, termos de parceria, contratos ou outros meios idôneos de comprovação.

4.3. A Organização da Sociedade Civil deverá:

- a) Estar regularmente constituídas, na forma da legislação civil, há pelo menos 01 (um) ano;
- b) Possuir personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- c) Demonstrar experiência na organização, produção ou execução de eventos culturais, artísticos ou musicais de porte compatível com o objeto da parceria;
- d) Possuir capacidade técnica e operacional para execução das atividades previstas neste Aviso;
- e) Não estar impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

- f) Estar em situação regular quanto às obrigações fiscais perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Distrital (quando aplicável) e Municipal do domicílio ou da sede da Organização da Sociedade Civil.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As entidades interessadas deverão apresentar:

- a) Estatuto Social vigente;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) comprovantes de experiência institucional na execução de projetos ou eventos similares;
- e) proposta simplificada de execução das atividades objeto deste Aviso;
- f) declaração de inexistência de impedimentos para celebração de parceria.

5.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: contato@institutoinai.com.br

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção observará os seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na produção de eventos culturais e musicais;
- b) capacidade técnica e operacional;
- c) qualificação da equipe responsável pela execução;
- d) compatibilidade da proposta apresentada com o Plano de Trabalho da parceria;
- e) demonstração da capacidade de cumprir o cronograma físico do projeto.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A análise da documentação e da proposta será realizada por Comissão designada pela Diretoria do INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS – INAI, que lavrará ata fundamentada contendo a classificação das entidades participantes.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será divulgado nos meios oficiais de comunicação da OSC celebrante, assegurada a transparência do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO

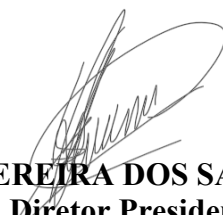
9.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada celebrará Termo de Atuação em Rede (minuta em anexo), nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, permanecendo a OSC celebrante integralmente responsável perante o Município de Marzagão-GO pela execução da parceria e pela prestação de contas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste processo seletivo implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS – INAI, observada a legislação aplicável.

Goiânia-GO, 20 de julho de 2026.



UILTON PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Diretor Presidente

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE PARA EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO CULTURAL "16ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE MARZAGÃO", NOS TERMOS DO ART. 35-A DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

8

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.263.627/0001-87, celebrante do Termo de Colaboração nº 001/2026 firmado com o Município de Marzagão-GO, doravante denominada OSC CELEBRANTE, neste ato representada por Uilton Pereira dos Santos Filho, Diretor Presidente; e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada OSC EXECUTANTE EM REDE, neste ato representada por _____; resolvem celebrar o presente TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE, observando o disposto no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo disciplinar a atuação da OSC EXECUTANTE EM REDE na execução parcial do Projeto “16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão”, integrante do Termo de Colaboração nº 001/2026, mediante a realização das atividades artísticas, culturais e operacionais previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Compete à OSC EXECUTANTE EM REDE planejar, organizar, contratar, coordenar e executar o quadro musical integrante do projeto, compreendendo, entre outras atividades:

- a) contratação dos artistas e respectivas equipes técnicas;

- b) gerenciamento dos contratos artísticos;
- c) providenciar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os serviços de logística de deslocamento, hospedagem, alimentação, camarins e demais recursos de apoio previstas contratualmente ou necessárias à realização das apresentações artísticas, permanecendo responsável pela sua regular execução;
- d) acompanhamento da produção executiva dos espetáculos;
- e) articulação com fornecedores e equipes técnicas necessárias às apresentações;
- f) acompanhamento do cumprimento dos horários constantes da programação oficial;
- g) adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos firmados.

Parágrafo primeiro. As apresentações compreenderão:

- xx/xx/202x – artista xxxxxxxxxxxx
- xx/xx/202x – artista xxxxxxxxxxxx
- xx/xx/202x – artista xxxxxxxxxxxx

Parágrafo segundo. Embora o show da dupla Rionegro & Solimões integre a programação oficial da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Marzagão, o respectivo cachê artístico foi contratado diretamente pelo Município, não integrando o objeto deste Termo de Atuação em Rede. Compete, contudo, à OSC EXECUTANTE EM REDE prestar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os serviços de produção executiva, logística, receptivo, hospedagem, alimentação, camarins e demais serviços de apoio necessários à realização da apresentação, observadas as condições estabelecidas pela OSC CELEBRANTE e pelo contrato firmado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução das atividades ora delegadas, a OSC CELEBRANTE repassará à OSC EXECUTANTE EM REDE o valor de R\$ _____, exclusivamente destinado à execução das obrigações previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica, quando exigido pela regulamentação da parceria.

Parágrafo segundo. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Termo.

Parágrafo terceiro. Eventual saldo remanescente deverá ser restituído à OSC CELEBRANTE imediatamente após a conclusão das atividades.

10

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE EM REDE

Constituem obrigações da OSC EXECUTANTE EM REDE:

- a) executar integralmente as atividades sob sua responsabilidade;
- b) observar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
- c) cumprir as metas, cronograma e indicadores estabelecidos;
- d) aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas;
- e) manter escrituração e documentação comprobatória das despesas realizadas;
- f) apresentar relatórios físicos e financeiros sempre que solicitados;
- g) permitir livre acesso da OSC CELEBRANTE, do Município, do Controle Interno e dos órgãos de fiscalização aos documentos e locais de execução;
- h) observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de direitos autorais;
- i) manter arquivada toda documentação da execução pelo prazo legal;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Compete à OSC CELEBRANTE:

- a) coordenar integralmente a execução da parceria;
- b) supervisionar continuamente a atuação da OSC EXECUTANTE EM REDE;
- c) acompanhar a execução física e financeira das atividades;

- d) consolidar a prestação de contas perante o Município;
- e) fornecer orientações técnicas necessárias;
- f) solicitar documentos e esclarecimentos sempre que entender necessário;
- g) responder perante a Administração Pública pela execução integral da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11

A OSC CELEBRANTE realizará monitoramento permanente das atividades executadas, podendo realizar inspeções, solicitar documentos, relatórios, fotografias, comprovantes de despesas e demais informações necessárias à verificação da correta execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERNA

Ao término das atividades, a OSC EXECUTANTE EM REDE apresentará à OSC CELEBRANTE:

- a) relatório circunstanciado da execução;
- b) relação das despesas realizadas;
- c) notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento;
- d) extratos bancários, quando aplicável;
- e) registros fotográficos e audiovisuais;
- f) documentos comprobatórios da realização dos shows;
- g) demais documentos solicitados pela OSC CELEBRANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A OSC EXECUTANTE EM REDE responde integralmente pelos atos praticados na execução das atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto às obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais decorrentes de sua atuação.



Parágrafo único. A responsabilidade pela execução da parceria perante o Município e pela prestação de contas final permanece integralmente atribuída à OSC CELEBRANTE, na forma do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A OSC EXECUTANTE EM REDE deverá observar as orientações da OSC CELEBRANTE quanto à utilização das marcas institucionais, divulgação do projeto e publicidade dos atos relacionados à parceria.

12

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a aprovação da prestação de contas interna pela OSC CELEBRANTE, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por descumprimento das obrigações assumidas;
- c) por inviabilidade da execução do objeto;
- d) por rescisão, denúncia ou extinção do Termo de Colaboração principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A atuação em rede não transfere à OSC EXECUTANTE EM REDE a titularidade da parceria celebrada com o Município, permanecendo a OSC CELEBRANTE responsável pela gestão, monitoramento, execução global do projeto e prestação de contas perante a Administração Pública.

Parágrafo único. Qualquer alteração deste instrumento dependerá de termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Local xxxxxxxxxxxx e data xxxxxxxxxxxx.


INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS
OSC CELEBRANTE

OSC EXECUTANTE EM REDE